PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 162 DE 19 DE MARÇO DE 1.957

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipa um crédito especial da importância de Cr$.8.000,00(oito mil cruzeiros), para atender as despesas com as solenidades a serem prestadas em 24 do corrente mês, data em que o Municipio compléta o 98º aniversario da elevação a municipio, e a primeira Missa que será celebrada na Igreja Matris desta cidade, pelo Frei Tomaz, filho desta terra, ordenado pela Ordem Carmelita.

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva aos 19 de Março de 1957.

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

Registrada e Públicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 19 de Março de 1957.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.